



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.092, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Limaduartina Amigos da Comunicação – ALAC.

A Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, nos limites constitucionais e com fundamento no inc. IV do art. 9º, art. 14 e art. 95, IX, todos da Lei Orgânica, aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder subvenções sociais, a Associação Limaduartina Amigos da Comunicação - ALAC, CNPJ nº 08.902.101/0001-60, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º A subvenção social será concedida à entidade mencionada no art. 1º desta lei para a execução das suas atividades conforme instrumento utilizado para firmar a parceria, desde que esteja legalmente constituída e, na época da efetiva concessão do benefício, possua o título de utilidade pública.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei serão liberados conforme o estabelecido em plano de trabalho constante do instrumento utilizado para firmar a parceria e de acordo com a disponibilidade financeira.

§1º Após assinatura, o instrumento utilizado para firmar a parceria disposto no caput deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para conhecimento.

§2º São parte integrante desta lei os seguintes anexos:

- I - minuta do instrumento utilizado para firmar a parceria;
- II - plano de trabalho;
- III - cronograma de Desembolso;
- IV - relação de pagamento.

Art. 4º Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal até o dia 30 (trinta) de março do ano subsequente ao do recebimento da subvenção.

§ 1º A prestação de contas estabelecida no caput deverá ser apresentada na forma estabelecida no termo de convênio e mediante relatório sucinto por meio de planilha de gastos, especificando no mínimo:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

I - o nome da pessoa física ou jurídica recebedora de valores advindos da subvenção prevista nesta lei;

II - o material adquirido ou serviço prestado;

III - o valor pago;

IV - a data de pagamento;

V - o número da nota fiscal, da nota de pagamento ou do recibo de pagamento de autônomo.

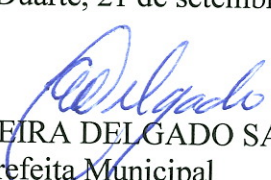
§ 2º A entidade a ser beneficiada com a subvenção social prevista nesta lei não poderá utilizá-la para pagamento de juros e/ou multas.

§ 3º A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos o valor anteriormente recebido.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 21 de setembro de 2022.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM

21 / 09 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.xx /2022

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura de Lima Duarte e a Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC.

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.338.186/0001-59, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 173, centro, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Sra. Elenice Pereira Delgado Santelli, e a Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, entidade sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.902.101/0001-60, reconhecida como de utilidade pública, pela Lei Municipal nº. 1.722, de 18 de setembro de 2013, com sede na Praça Vigário Maia, s/nº., centro, neste município, representada neste ato por seu representante legal Érbio Nogueira de Paula, com fundamento na legislação federal e municipal, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e 4.320/1964, Lei Municipal nº. XX/2022 (trata da autorização para contribuição), resolvem celebrar o presente Convênio, a reger-se pelas cláusulas aqui estipuladas e aceitas, pelas quais se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui como objeto deste convênio, a concessão de contribuição, conforme Lei Municipal nº. xx/2022, à Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, para gestão de suas atividades básicas, em conformidade com o Plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Compete à Prefeitura:

- a) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada pela contribuição;
- b) Repassar à Associação Limaduartina da Comunicação – ALAC, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em conformidade com o Plano de Trabalho, para aplicação até 31/12/2022;
- c) Fornecer à Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, roteiro de documentos exigidos para a prestação de contas;

2.2. Compete a Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

- a) Apresentar o Plano de Trabalho, conforme Anexo I, para aprovação pela Prefeitura;
- b) Não aplicar o recurso desta contribuição para pagamento diverso do especificado no Plano de Trabalho;
- c) Aplicar os recursos recebidos até a data de 31 de dezembro de 2022;
- d) Comprovar por meio de documentos a aplicação do recurso recebido; (cópias de NF, faturas);
- e) Prestar contas do recurso recebido até a data de 31 de março de 2023.
- f) A prestação de contas estabelecida na alínea anterior deverá ser apresentada na forma estabelecida no termo de convênio e mediante relatório sucinto por meio de planilha de gastos, especificando no mínimo:
 - I - o nome da pessoa física ou jurídica recebedora de valores advindos da subvenção prevista nesta lei;
 - II - o material adquirido ou serviço prestado;
 - III - o valor pago;
 - IV - a data de pagamento;
 - V - o número da nota fiscal, da nota de pagamento ou do recibo de pagamento de autônomo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3. Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.50.41.00.2.02.01.04.122.0001.2.0018 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES
PÚBLICAS E PRIVADAS

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS:

4.1. O recurso será repassado à Associação Limaduartina da Comunicação – ALAC em parcela única, respeitado a disponibilidade de caixa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

5.1. A Associação Limaduartina da Comunicação – ALAC aplicará o recurso recebido até 31/12/2022 e prestará contas à Prefeitura até 31/03/2023.

5.2. Quando da prestação de contas desta contribuição a Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, deverá apresentar cópia do ANEXO I – Plano de Trabalho, e ANEXO II (Demonstrativo da execução financeira da receita e despesa) e ANEXO III (Relação de Pagamentos realizados) devidamente preenchido, além de cópia de documentos que comprovem a despesas realizadas.

5.3. A Associação Limaduartina da Comunicação – ALAC devolverá aos cofres públicos, através de sua tesouraria, por ordem de seu presidente, os recursos financeiros recebidos e não aplicados até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA:

6. Este convênio tem vigência da data de sua transferência até 31/12/2022.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO:

7. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

E assim, estando acordados, as partes firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Lima Duarte, xx de xx de 2022.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita de Lima Duarte – MG.

ÉRBIO NOGUEIRA DE PAULA

Presidente da Associação Limaduartina da Comunicação – ALAC



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

TERMO DE CONVÊNIO Nº. XX/2022

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1. Entidade: Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, CNPJ 08.902.101/0001-60

Endereço: Praça Vigário Maia, s/nº., bairro centro, município de Lima Duarte – MG.
CEP.: 36.140-000

1.2. Reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 1.722, de 18 de setembro de 2013;

1.3. Nome do Presidente: Érbio Nogueira de Paula.

2. DESCRIÇÃO:

Contribuição concedida à Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, para auxiliar nas despesas de manutenção de suas atividades, conforme Lei Municipal nº. xx/2022.

3. PRAZOS;

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/12/2022;

3.2. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até 31/03/2023.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

4.1. A Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC tem como principal objetivo manter a Rádio Comunitária Serrana de Lima Duarte – FM 87.9, em funcionamento, com programação diversificada e a disposição da comunidade. 4.2. As receitas aferidas junto aos associados e contribuintes voluntários tem-se mostrado insuficientes para manter em funcionamento a entidade, que, se extinta resultaria em grandes perdas para nossa cultura;

4.3. A contribuição visa a manutenção da entidade.

5. DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

5.1. Conservação e aquisição de equipamentos;

5.2. Pagamento de despesas de água, energia elétrica e internet;

5.3. Custeio de recursos humanos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

6.1. Parcela única de R\$ 10.000,00, conforme disponibilidade de caixa, paga através de cheque ou por depósito em conta bancária.

Na qualidade de representante legal da entidade Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC, para fins de prova junto à Prefeitura de Lima Duarte, declaramos que a entidade não tem pendência com prestação de contas de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

contribuição ao Município de Lima Duarte – MG.

Pede deferimento,

Lima Duarte, xx de agosto de 2022.

Érbio Nogueira de Paula
Presidente da Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC

Aprovado pelo concedente
Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita de Lima Duarte

ANEXO III

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

TERMO DE CONVÊNIO nº. xx/2022

CONVENIENTE: Associação Limaduartina da Comunicação - ALAC		CNPJ: 08.902.101/0001-60	
RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR em R\$
Recurso recebido	R\$ 10.000,00		
Rendimento de aplicação financeira			
Rendimentos de aplicação financeira			
Recursos próprios*		Saldo (recolhido/ a recolher)	
Total		Total	
Assinaturas Lima Duarte, (dia) de (mês) de 2022.			



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PAGAMENTO

BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO